

Vila Pavão

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022
PROCESSO: 000646/2024**

ID CIDADES: 2022.074E070001.01.0036

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AJB EIRELI EPP.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de valor do contrato inicial, firmado entre as partes em 21/10/2022, nos termos previstos em suas Cláusula Décima Quinta.
DO VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 119.338,94.
DA DESPESA: Ficha - 829
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 04/07/2024.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

Protocolo 1355654

Vila Valério

Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, celebrou o seguinte termo contratual:

CONTRATO Nº 043/2024- ADM

Contratado: ALFA T CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da Obra de Capeamento Asfáltico dos Distritos de Vila Valério, sendo eles: Jurama, Aráribóia e São Jorge da Barra Seca e realização da obra de Drenagem do Distrito de Aráribóia

Prazo: 31 de dezembro de 2024

Dotação: 200140.1545114021.010

Valor: R\$ 7.556.250,00 (sete milhões quinhentos e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)

Amparo: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 - OBRAS DE ENGENHARIA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - PROCESSO Nº 0720/2024

Vila Valério, em 04 de julho de 2024.

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS - Prefeito Municipal

Protocolo 1355250

Câmaras

Linhares

RESOLUÇÃO Nº.002/2024

Altera a Resolução nº 001/2018, de 08 de maio de 2018, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, em dois turnos de votação, na forma do artigo 197 do Regimento Interno, Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Linhares, a saber:

Art. 1º Ficam acrescentados os parágrafos 7º e 8º ao artigo 127 da Resolução nº 001, de 08 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 127. [...]

[...]

§ 7º As emendas substitutivas serão votadas antes do projeto original e na ordem inversa de sua apresentação.

§ 8º Aprovada uma emenda substitutiva, ficarão prejudicadas as demais.

Art. 2º Ficam alterados os parágrafos 3º e 4º do artigo 144 da Resolução nº 001, de 08 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 144. [...]

[...]

§ 3º Não poderão ser apresentados mais de dois pedidos de vista consecutivos.

§ 4º O pedido de vista de um projeto somente poderá ser deferido por uma única vez para cada Vereador.”

Art. 3º Fica alterado o caput do artigo 205 da Resolução nº 001, de 08 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 205. O subsídio dos Vereadores será fixado em cada legislatura para a subsequente, por meio de iniciativa da Mesa Diretora, observando o que dispõe a Constituição Federal.”

Parágrafo único. Em decorrência do que dispõe o caput deste artigo, ficam revogados os parágrafos 1º e 2º do artigo 205 da Resolução nº 001, de 08 de maio de 2018.

Art. 4º Fica alterado o inciso I do artigo 206 da Resolução nº 001, de 08 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 206. [...]

I - em cada sessão legislativa, cada Vereador poderá indicar até cinco nomes para receberem o título de cidadão honorário;

[...]

Art. 5º As demais disposições da Resolução nº 001, de 08 de maio de 2018, da Câmara Municipal de Linhares, permanecem inalteradas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro.

Wellington Vizentini
Presidente

Protocolo 1356313

São Mateus

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2024
CONCEDE TÍTULO DE VISITANTE ILUSTRE**

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus - ES, Paulo Fundão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso IV do Artigo 31 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, de 05 de abril de 1990, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora MARIA DONATI o **TÍTULO DE VISITANTE ILUSTRE.**

Art. 2º. O Título de Visitante Ilustre destina-se a homenagear pessoas ou autoridades públicas que visitarem nossa cidade e que reconhecidamente tenha prestado relevantes serviços em benefício da população nacional, em qualquer Ente da Federação.

Art. 3º. A entrega do Título será em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, que se realizará às 18:00 (dezoito) horas do dia vinte e cinco (25) de julho (07) de dois